

***Atuação do
Ministério Público Federal
no Combate aos
Crimes Cibernéticos***



Ministério Público Federal

Grupos de Combate aos Crimes Cibernéticos da PR/SP e PR/RJ

Grupo de Apoio sobre Criminalidade Cibernética (GACC) da 2ª CCR

Criação dos grupos especializados no combate aos crimes cibernéticos em 2003 (SP) e em 2006 (RJ)

Motivação: aumento da criminalidade incentivado pela insegurança da rede.

Atribuições:

- Atuação em processos judiciais/extrajudiciais.
- Celebração de Termos de Compromisso de Integração Operacional, de Cooperação, recomendações e TAC.
- Atividades repressivas (Operações da PF).
- Atividades preventivas (apoio às Oficinas para educadores sobre o uso seguro e responsável da Internet).



Ministério Público Federal

Grupos de Combate aos Crimes Cibernéticos da PR/SP e PR/RJ

Grupo de Apoio sobre Criminalidade Cibernética (GACC) da 2ª CCR

Grupo de Apoio sobre Criminalidade Cibernética (GACC) da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da PGR - 2011

- **Composição: 7 PRs e 3 PRRs de diferentes estados.**
- **Responsável por uma política institucional de atuação e capacitação para os membros do MPF voltada para a efetiva repressão dos crimes cibernéticos.**
- **Aprimoramento é feito por meio de cursos de treinamento para novos procuradores (CIV); os já integrantes na carreira e, desde 2015, há convite ao juízes federais.**
- **Acompanhamento do legislativo nacional e internacional sobre o tema, com apresentação de Notas Técnicas.**
- **Organização da 1ª edição e atualização da 2ª edição do "Roteiro de Atuação sobre Crimes Cibernéticos", distribuído para o MPF e Judiciário Federal e demais autoridades quando ministramos cursos.**



Ministério Público Federal

Grupos de Combate aos Crimes Cibernéticos da PR/SP e PR/RJ

Grupo de Apoio sobre Criminalidade Cibernética (GACC) da 2ª CCR

Grupo de Apoio aos Crimes Cibernéticos da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da PGR - 2011

- Participação em cursos e seminários interdisciplinares nacionais e internacionais.
- Representação internacional (IGF; OEA; Octopus) e nacional (audiência pública no STF sb o bloqueio do WhatsApp; sb ADC 51/STF; audiências públicas da CPI dos Crimes Cibernéticos e da Pedofilia).
- Campanhas sociais e entrevistas a fim de conscientizar a população da gravidade tema.
- Intensa mobilização no SAFERINTERNET DAY (07/02)
PARCERIAS: CGI; PF; ONGs; setor privado.
- Ministra palestras (no Brasil e exterior), cursos e seminários.



1. Os crimes cibernéticos

Formas mais comuns de criminalidade cibernética

Estelionato e furto eletrônicos (*fraudes bancárias*) -
Arts. 171, 155, §§ 3º e 4º, II, ambos do CP;

Invasão de dispositivo informático - Art.154 -A, do CP;

Falsificação e supressão de dados - Arts.297, 298, 299,
313-A, 313-B, todos do CP;

**Produção, divulgação, publicação, troca, armazenamento,
posse de vídeos e imagens contendo pornografia
infantojuvenil -**Arts. 240; 241 ;241-A e 241-B, do ECA;

Assédio e aliciamento de crianças - Art.241-D, do ECA;

Ameaça - Art. 147, do CP;



1. Os crimes cibernéticos

Formas mais comuns de criminalidade cibernética

Ciberbylling – Arts. 138, 139, 140, do CP;

Ciberterrorismo – Art. 2º, § 1º, inc. IV, da Lei 13260/16;

Interceptação telemática – Art. 10, da Lei 9.296/96;

Interrupção de serviço telemático - Art.266, § 1º, do CP;

Incitação e apologia de crime - Arts 286 e 287 do CP;

Crimes de ódio - Art 20, da Lei 7.716/89;

Crimes contra a propriedade intelectual e artística - Art. 184, do CP e Lei 9609/98;

Venda ilegal de medicamentos – Art. 273, do CP.



1. Os crimes cibernéticos

DIREITOS HUMANOS RELACIONADOS À ATUAÇÃO DO MPF

- Brasil é signatário da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança (1990)
- Brasil também é signatário da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1969).



2. Legislação relacionada aos crimes cibernéticos

MARCO CIVIL DA INTERNET (LEI Nº 12.965/14):

- define termos técnicos, direitos e garantias dos usuários, e diretrizes do Poder Público;
- estabelece que as informações dos provedores somente poderão ser obtidas por ordem judicial (Art. 10, §1º);
- registros de acesso a aplicações de Internet: prazo de preservação 6 meses (Art.15);
- estabelece que os registros de conexão devem ser preservados por 1 ano (Art. 13);
- provedores com representação no Brasil ou prestando serviços aqui devem cumprir a legislação nacional (Art. 11, §2º).



2. Legislação sobre crimes cibernéticos

Brasil: não possui legislação específica e é aplicada a legislação comum (Código Penal e leis extravagantes); a **Lei 12.737/2012** introduziu no CP alguns crimes cibernéticos próprios.

Preservação de registros: era feita segundo termos de cooperação assinados com cada provedor individualmente – não havia prazo mínimo previsto na legislação até a edição do Marco Civil da Internet (1 ano para os provedores de conexão e 6 meses, para os provedores de conteúdo/aplicações de Internet).

Acesso a dados: previsões do Código de Processo Penal (busca e apreensão) e da Lei nº 9.296/96 (interceptação de dados telemáticos).



Pouco comprometimento de alguns provedores:

- Reuniões com o WhatsApp – dias 6 e 7/05/16 (PR/RJ e PR/SP) e Facebook – dias 22 e 23/06/16 (PR/RJ e PR/SP).
- Nota Técnica dos Ministérios Públicos que combatem crimes cibernéticos sobre o descumprimento da legislação brasileira que regulamenta o uso da Internet – publicada no dia 29/07/16.



Ministério Público Federal

Grupos de Combate aos Crimes Cibernéticos da PR/SP e PR/RJ

Grupo de Apoio sobre Criminalidade Cibernética (GACC) da 2ª CCR

Nota Técnica dos Ministérios Públicos que combatem crimes cibernéticos sobre o descumprimento da legislação brasileira pelas empresas de Internet

Objetivos:

- esclarecer à sociedade sobre os prejuízos às investigações
- sobre as obrigações de guarda de dados - Art.15, MCI
- sobre o cumprimento da legislação nacional – Art.11, MCI
- sobre a criptografia – “pano de fundo” para não cumprimento de qualquer decisão judicial.
- sanções – Art. 12, MCI.
- necessidade de colaboração das empresas.



2. Legislação relacionada aos crimes cibernéticos

Pouco comprometimento de alguns provedores:

1. Provedores sem representação no Brasil, mas oferecem seus serviços no Brasil (devem cumprir a legislação nacional):

- serviço oferecido em português;
- publicidade voltada para brasileiros;
- vendas em reais.

2. Provedores que não oferecem seus serviços e, embora os brasileiros o usem. (precisa de pedido cooperação internacional - MLAT)

CLOUD ACT– nova lei americana que permite que os provedores americanos possam entregar dados à outros países, sem necessidade de cooperação internacional, mas com acordo bilateral.



3. Prevenção aos crimes

Ministério Público pela Educação Digital nas Escolas





3. Prevenção aos crimes

Oficina "Segurança, Ética e Cidadania na Internet: educando para boas escolhas *online*"

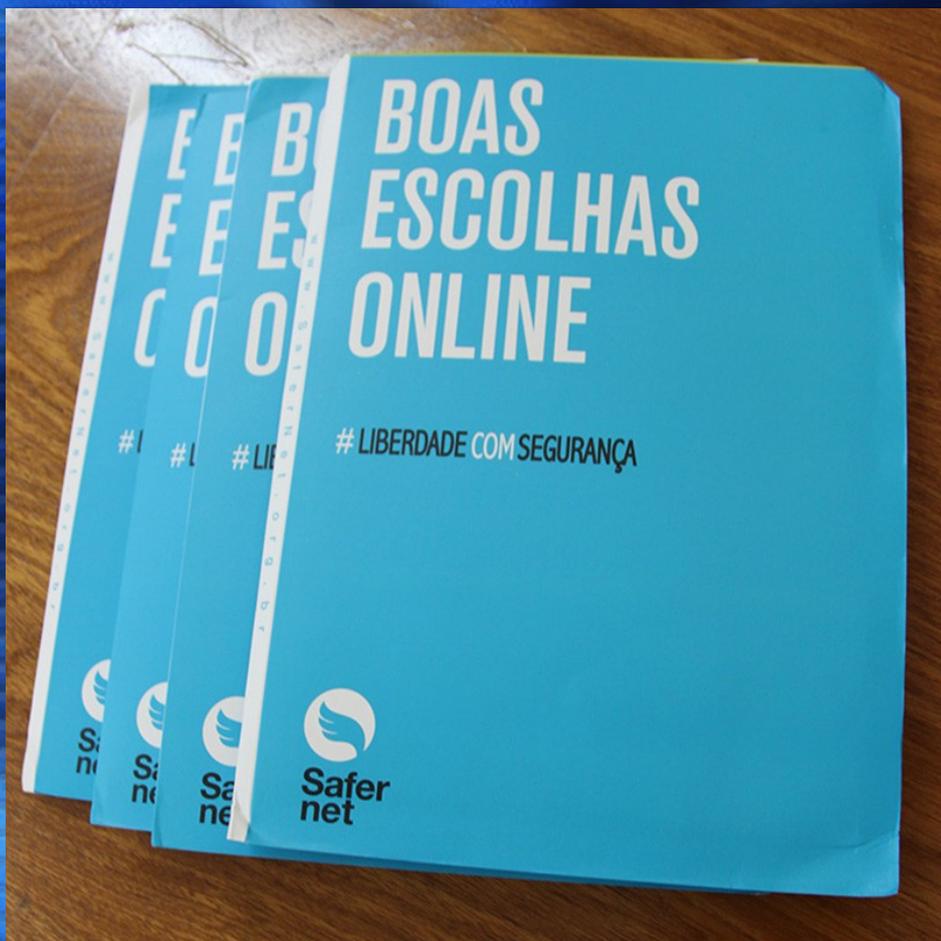
A repressão é insuficiente, a prevenção é o melhor caminho a seguir na conscientização das pessoas (crianças e adolescentes - principais vítimas).

Os principais riscos são **aliciamento *online***; a **difusão de imagens pornográficas de crianças ou adolescentes** e o **cyberbullying**.

O Ministério Público Federal, em SP e RJ, mantém um **Termo de Cooperação Técnica** na área de prevenção com a ONG SaferNet Brasil (entidade privada sem fins lucrativos, que atua no combate à violação dos direitos humanos na Internet), e promoveu de 2009 a 2013, **Oficinas sobre o uso seguro e responsável da Internet** para professores da rede pública e privada de ensino.



3. Prevenção aos crimes





3. Prevenção aos crimes

Oficina "Segurança, Ética e Cidadania na Internet: educando para boas escolhas *online*"

Em 2015, em parceria com a ONG SaferNet Brasil e patrocínio do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, o Ministério Público Federal, sob coordenação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC, o Projeto "*Ministério Público pela Educação Digital nas Escolas*".

O projeto visa realizar a Oficina "*Segurança, Ética e Cidadania: educando para boas escolhas online*"; além das 10 capitais da 1ª Fase (BA, CE, DF, MG, PA, PB, PE, RJ, RS e SP), a 2ª Fase (2016/2017) realizou as Oficinas nas demais capitais do País, finalizando a última, em 12/2017.



3. Prevenção aos crimes

Oficina "Segurança, Ética e Cidadania na Internet: educando para boas escolhas *online*"

A 3ª Fase do Projeto visa realizar a Oficina "**Segurança, Ética e Cidadania: educando para boas escolhas *online***", em 6 Universidades Federais (MG, BA, DF, RS, RJ e SP) para docentes e discentes dos cursos de Pedagogia; Psicologia e Serviço Social, que pretendam trabalhar com crianças;

- Produzir e editar **vídeo-aulas sobre educação em direitos humanos na Internet** (racismo, *cyberbullying*, *sexting*, jogos de desafio, etc) para a plataforma *online* do MEC voltada para a educação continuada.



Ministério Público Federal

Grupos de Combate aos Crimes Cibernéticos da PR/SP e PR/RJ

Grupo de Apoio sobre Criminalidade Cibernética (GACC) da 2ª CCR

CONTATO

Grupo de Apoio sobre Criminalidade Cibernética (GACC)
da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão - 2ª CCR

Neide Cardoso de Oliveira neidec@mpf.mp.br

Coordenadora